



Decreto nº43, de 1º de março de 2021.

APROVA RETIFICAÇÃO DE ÁREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito de Conselheiro Lafaiete-MG, usando de suas atribuições, artigo 90, VI, e 116, I da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado sob o nº **7.004/2020**, em 05/11/2020, onde **CÉLIO JOSÉ SOARES, CPF Nº 792.063.366-49 E OUTROS**, requereram a retificação de área do imóvel situado na Rua José Geraldo Filho, nº358, Bairro Sagrado Coração de Jesus, em Conselheiro Lafaiete/MG, com área deduzida da matrícula origem em **280,00m²**, identificado pelo registro da matrícula nº3981 (R-6.3981), livro nº2N, registrado no imobiliário do 1º Ofício desta Comarca;

CONSIDERANDO que após o levantamento topográfico foi constatada que a área real descrita no registro é de **349,93m²** e não de **280,00m²** e que a retificação da área propiciará correção do cadastro municipal do IPTU e também adequada arrecadação municipal do tributo;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Planejamento é favorável ao pleito formulado, conforme comunicação interna nº241/2020, datada de 21/12/2020, tendo considerado apto o projeto e o memorial descritivo, não havendo restrições ambientais;

CONSIDERANDO que o procedimento encontra-se instruído, com documentos necessários à instrução, memoriais e levantamentos topográficos aprovados na data de **21/12/2020** pela secretaria competente e que houve recolhimento de tributos, sendo possível o atendimento.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o procedimento administrativo de retificação de área do imóvel situado na Rua José Geraldo Filho, nº358, Bairro Sagrado Coração de Jesus, em Conselheiro Lafaiete/MG, com área deduzida da matrícula em **280,00m²**, identificado pelo registro da matrícula nº3981 (R-6.3981), livro nº2N, registrado no imobiliário do 1º Ofício



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Gabinete do Prefeito

desta Comarca, de propriedade de **CÉLIO JOSÉ SOARES, CPF Nº 792.063.366-49 E OUTROS.**

Parágrafo único. Após a retificação da área, apurada a metragem real por profissional de engenharia, o imóvel passa a medir **349,93m²** localizado e identificado conforme memoriais descritivos e croqui que foram aprovados nos autos do procedimento administrativo nº 7.004/2020 na data de **21/12/2020, os quais passam a fazer parte integrante do presente decreto.**

Art.2º. A Secretaria Municipal da Fazenda deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, 1º de março de 2021.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Fabiano Luís Rodrigues Zebal
Subprocurador

Daniel Moreira Coelho
Secretário Municipal de Planejamento